



Prefeitura Municipal de Quixaba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 5933

Data: 30/12/2020

Anexo: 0

Valor:

2.250,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Quixaba
Unid. Orç. 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Unid. Gestora: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
Programa: 13 392 3022 Promover eventos sociais e religiosos para a população
Nº da Ficha: 1466 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op. Esp: 2120 Ações emergenciais para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc - COVID-19
Elem. Despesa 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc
SubElem. Emp.: 038 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Meta.: 9-Despesa COVID-19

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 3117 JAELOSON GOMES DE LUCENA

CPF/CNPJ: 059.003.684-08

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: R- MANOEL PEREIRA FILHO Q28 L19, SN

Bairro: BIVAR OLINTO

Cidade: PATOS

CEP: 58.700-000

Fone:

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	DESPESA QUE SE EMPENHA, REFERENTE AO AUXILIO CULTURAL COM DESTINAÇÃO ESPECIFICA PARA AÇÕES DOS SEGMENTOS ARTISTICOS E CULTURAL NO MUNICIPIO DE QUIXABA/PB, CONFORME A LEI ALDIR BLANC DE Nº 14.017 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

Saldo Ant. Orç.
10.500,00

Valor
2.250,00

Saldo Atual
8.250,00

Liquido
2.250,00

Ordenador da Despesa - PREFEITA

Diretor de Depto

Emitido por:

CLAUDIA MACÁRIO LOPES

ALESSON CANDEIA LUCENA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

C.N.P.J Nº 08.881.567/0001-26

RECIBO**R\$**
2.250,000

NOME	JAEISON GOMES DE LUCENA
ENDEREÇO	MANOEL PEREIRA FILHO Q28 L19Z - BAIROO : BIVAR OLINDO -PATOS /PB
DOCUMENTO Nº	059.003.684-08

Recebi da Prefeitura Municipal de QUIXABA, Estado da Paraíba, a importância de

R\$ 2.250,000 (dois mil duzentos e cinquenta reais) *****

REFERENTE AO AUXILIO CULTURAL COM DESTINAÇÃO ESPECIFICA PARA
AÇÕES DOS SEGMENTOS ARTISTICOS E CULTURAL NO MUNICIPIO DE
QUIXABA-PB. CONFORME LEI ALDIR BLANC DE Nº 14.017 DE 29 DE
OUTUBRO DE 2020. *****

Pelo que firmo o presente recibo, em duas vias dando-lhe plena e geral quitação.

QUIXABA-PB, 30 de Dezembro de 2020.

Assinatura do Recebedor

PAGUE-SE

30 12 2020

PREFEITA

Cláudia Macário Lopes

PREFEITA

CPF 980.443.114-91

P M / QUIXABA - PB.

Cheque Nº

Conta

Fonte

Transparência
79501-3
Jael A Blanc**PAGO**

30 12 2020

TESOUREIROMarcene Macario Lopes
Secretário de Finanças
CPF: 800.470.890-14

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 151-1
Conta corrente 79501-1 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4982 PORTAL DO SERTAO
Conta corrente (com DV) 13000103236
CPF 059.003.684-08
Nome favorecido JAELSON GOMES DE LUCENA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 123.003
Valor 2.250,00
Destinação 0
Data transferência 30/12/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 8280C3FA1708FE21

Assinada por JA877305 MARCONE M LOPES
J8110037 CLAUDIA MACARIO LOPES

30/12/2020 14:57:20
30/12/2020 14:59:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8110037 CLAUDIA MACARIO LOPES.

TRANSFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DO

EMPENHO Nº 5933/2020



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONSIDERANDO a lei Federal nº 113.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona-vírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a decorrência do Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020

CONSIDERANDO a garantia do cumprimento termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao recebimento do Auxílio Emergencial Cultural destinados 'a prestação de serviços de atividades a serem executadas, prioritariamente, em conformidade com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Quixaba-PB;

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Objeto: Pagamento de Auxílio Cultural no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), pagos em parcela única por meio de depósito em conta corrente do contemplado.

Fundamento Legal: Lei nº 14.017, de 19 de junho de 2020, MP nº 986/2020 e Decreto Municipal nº 068.2020.

Pelo presente instrumento, em que figura de um lado a Prefeitura Municipal de Quixaba, inscrito no CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com endereço na Rua Francisco de Assis, 295, Centro, Quixaba, Paraíba, neste ato representado pela Prefeita **CLAÚDIA MACÁRIO LOPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado no **Sítio Serrota Vermelha**, Quixaba-PB, com CPF nº **980.443.114-91**, doravante denominada de compromissário, e, de outro lado, o beneficiado, **JAEISON GOMES DE LUCENA**, brasileiro, solteiro, domiciliado na **RUA MANOEL PEREIRA FILHO, Q28 L19Z BIVAR OLINTO PATOS-PB** portador do RG: **3112740** e CPF: **059.003.684-08** doravante denominado comprometente, celebram este TERMO DE COMPROMISSO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLASULA PRIMEIRA

O compromissário realizará o pagamento do Auxílio Emergencial Cultural em parcela única no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), por meio de depósito em Conta Poupança nº 00010323- 6 agencia 4982 do(a) beneficiário(a) **JAEISON GOMES DE LUCENA**

Jaeison Gomes de Lucena

CLASULA SEGUNDA

O compromitente assume a obrigação de garantir a prestação de serviços e realização de atividades destinadas à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo deste Município, de forma, a serem efetuados através de lives nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Quixaba, conforme indica o comitê gestor municipal de cultura, e cumprindo as medidas de isolamento social nos termos do art.8 da Lei Federal nº 14.017/2020

CLASULA TERCEIRA

Fica acordado entre ambas as partes a data final para a execução da apresentação no dia 28/02/2021, tendo em vista que o Compromitente irá receber o benefício até a data de 31/12/2020. As apresentações serão por meio de redes sociais, internet e outras plataformas digitais oficiais do município de acordo com o planejamento definido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, nos termos do art.2º inciso II.

CLASULA QUARTA

O compromitente fica responsável pelo manuseio do Auxílio Emergencial Cultural e, constando em irregularidades e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, incorrerá em crime previsto art. 299 do Código penal Brasileiro e, consequentemente, as ocorrências serão encaminhadas ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as devidas providências.

CLASULA QUINTA

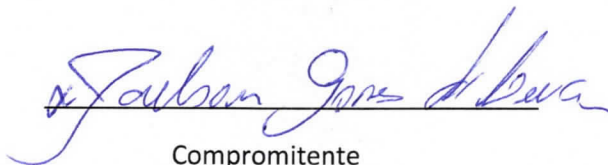
Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Quixaba, 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Quixaba

Compromissário



Compromitente